

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do processo de Prestação de Contas abaixo especificado, referente ao exercício de 2007, o qual mereceu a certificação de Regular com Ressalvas na gestão examinada.

| Processo | UG/Entidade | Titular | Função | Período |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|--------|---|
| 23090.000928/2008-93 | 153032/UFLA | Antônio Nazareno Guimarães Mendes | Reitor | Constante da Prestação de Contas exercício 2007. |

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 30 de junho de 2008


FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Controle Interno
Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Sala 828 – CEP 70047-900
(61) 2104-9729 – FAX (61) 2104-9237 – E-mail: aeci@mec.gov.br

Ofício-Circular nº 015 /2008/AECI/GM/MEC

Brasília, 22 de julho de 2008.

A Sua Magnificência

Assunto: Prestação de Contas Anual – exercício 2007.

Magnífico(a) Reitor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para conhecimento, cópia do Certificado de Auditoria da CGU-Regional, Parecer do Dirigente de Controle Interno CGU/SFCI e Pronunciamento Ministerial, referente à Prestação de Contas Anual dessa unidade, exercício de 2007, julgada **Regular com Ressalvas**.

Atenciosamente,

Ass 2 e 1111
ANTÔNIO RAMOS MACHADO
Assessor Especial de Controle Interno
do Ministro da Educação

N.º 988 em 31, 7, 08
Opazille
Reitoria

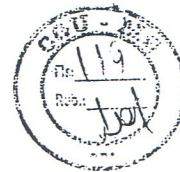
AUDITORIA INTERNA-UFLA
Protocolo nº 192
Data 04, 108, 2008
UFLA

*Assis
Pau
Arquitetura e
Arquitetura e
Arquitetura e*

*Arquitetura e
Arquitetura e
Arquitetura e*

*Arquitetura e
Arquitetura e
Arquitetura e*

*Arquitetura e
Arquitetura e
Arquitetura e*



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208477
UNIDADE AUDITADA : UFLA
CÓDIGO : 153032
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 23090000928/2008-93
CIDADE : LAVRAS

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208477 considero:

3.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:

| CPF | NOME | CARGO |
|----------------|--------------------------------|--------------|
| 263.126.896-20 | ANTONIO NAZARENO GUIMARAES MEN | REITOR |

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.3.1

Contratação de serviços postais e concessão de uso de área física da Universidade sem licitação.

2.1.3.2

Contratação indireta de pessoal para exercício de cargo efetivo que exige provimento mediante concurso público.



2.1.3.3
Contratação de serviços de telefonia móvel sem a realização de prévio procedimento licitatório.

2.2.1.1
Contratação indevida de fornecimento de mão de obra por empresa interposta.

2.2.1.2
Inobservância do limite de acréscimo contratual estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

2.3.1.1
Incompatibilidade entre o registro dos bens móveis no SIAFI e o inventário de bens móveis da Entidade.

2.3.1.2
Utilização de Fundação de Apoio como intermediária entre a Universidade e os efetivos prestadores de serviços ou fornecedores.

2.4.1.1
Continuidade de processo licitatório na modalidade Convite sem a obtenção do mínimo de três propostas válidas exigido pela legislação.

| CPF | NOME | CARGO |
|----------------|-----------------------|----------------------|
| 340.254.486-53 | GILVAN CASSIO CARDOSO | GESTOR DO PATRIMÔNIO |

FALHA(s) MEDIA(s)

2.3.1.1
Incompatibilidade entre o registro dos bens móveis no SIAFI e o inventário de bens móveis da Entidade.

| CPF | NOME | CARGO |
|----------------|---------------------------|-----------------------------|
| 506.031.086-87 | PAULO ANTONIO DE CARVALHO | DIRETOR MAT. E SERV. GERAIS |

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.3.1
Contratação de serviços postais e concessão de uso de área física da Universidade sem licitação.

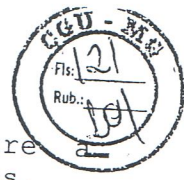
2.1.3.2
Contratação indireta de pessoal para exercício de cargo efetivo que exige provimento mediante concurso público.

2.1.3.3
Contratação de serviços de telefonia móvel sem a realização de prévio procedimento licitatório.

2.2.1.1
Contratação indevida de fornecimento de mão de obra por empresa interposta.

2.2.1.2
Inobservância do limite de acréscimo contratual estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

9



2.3.1.2 Utilização de Fundação de Apoio como intermediária entre Universidade e os efetivos prestadores de serviços ou fornecedores.

2.4.1.1 Continuidade de processo licitatório na modalidade Convite sem a obtenção do mínimo de três propostas válidas exigido pela legislação.

3.2 **REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado relatório de auditoria.**

Belo Horizonte, 11 de Junho de 2008

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO/MG



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208477
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 23090.000928/2008-93
UNIDADE AUDITADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CÓDIGO : 153032
CIDADE : LAVRAS/MG


PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de junho de 2008


CLEOMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL